

Ofício n. 062/2017-GP/SPGJAA

Goiânia, 10 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTÔNIO VITTI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste  
CEP: 74115-900 – GOIÂNIA-GO

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, e com esteio no art. 15, inc. V, da Lei Complementar n. 25/1998, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do corrente ano, para apreciação dessa Casa Legislativa.

Ressalto que a revisão proposta corrige os valores atualmente vigentes em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), refletindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2016.

Informo, por fim, que o impacto da medida atende aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conforme demonstrado por meio dos documentos anexos.

Atenciosamente,



**BENEDITO TORRES NETO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A majoração da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do projeto em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2016.

Referida revisão tem efeitos financeiros a partir de 1º de maio do ano em curso, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende o reajuste ao vencimento do extinto cargo de Subpromotor de justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamo-nos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Por oportuno, apresento cumprimentos com respeito e consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 de abril de 2017.

  
BENEDITO TORRES NETO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2017.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2017 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2017, com a majoração de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2017.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás o reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia, de abril de 2017, 128º da República.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

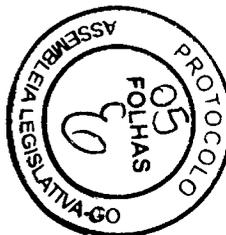
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017 - 6º BIMESTRE

(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.217/98)

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total
Receita corrente líquida - STN	1.529.222	1.604.232	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	20.092.304
Despesas com pessoal ativo	24.543	24.680	24.680	24.680	25.340	29.784	36.267	25.316	25.183	25.298	36.679	31.107	333.557
Mão de obra terceirizada	1.951	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.839
Encargos sociais (Exceto fundo financeiro/previdenciário patronal)	1.560	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	10.063
Fundo Financeiro Patronal	3.862	3.830	3.830	3.830	4.194	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	53.014
Fundo Previdenciário Patronal	311	312	312	312	336	336	504	336	336	336	504	336	4.274
Inativos	4.384	4.354	4.354	4.354	4.352	4.352	6.528	4.352	4.352	4.352	6.534	4.352	56.620
Pensionistas	2.575	2.420	2.420	2.420	2.419	2.419	3.629	2.419	2.419	2.419	3.649	2.419	31.627
Salário família													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.310	2.220	2.220	2.220	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.058
Sentenças judiciais do período													
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	170	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	1.974
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>41.666</b>	<b>40.561</b>	<b>40.561</b>	<b>40.561</b>	<b>41.647</b>	<b>46.091</b>	<b>58.159</b>	<b>41.628</b>	<b>41.497</b>	<b>41.615</b>	<b>58.613</b>	<b>47.427</b>	<b>540.026</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.310	2.220	2.220	2.220	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.058
Decisão judicial de competência anterior (ii, § 1º art. 19), exceto irrf													
Irrf - Decisão judicial de competência anterior													
Mão de obra terceirizada (§ 1º art. 18), exceto irrf	1.951	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.839
Outras indenizações	1.403	2.049	2.049	2.049	2.138	2.709	2.074	2.130	1.999	2.108	1.885	1.850	24.443
Fundo Financeiro Patronal	3.862	3.830	3.830	3.830	4.194	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	53.014
Fundo Financeiro Pensionistas	250	234	234	234	251	251	373	251	251	251	379	251	3.207
Fundo Financeiro Ativos	1.862	1.846	1.846	1.846	2.364	2.364	3.547	2.366	2.367	2.369	3.555	2.370	28.701
Fundo Financeiro Inativos	425	422	422	422	455	455	683	455	455	455	683	455	5.787
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12.063</b>	<b>12.408</b>	<b>12.408</b>	<b>12.408</b>	<b>13.470</b>	<b>14.042</b>	<b>16.971</b>	<b>13.469</b>	<b>13.341</b>	<b>13.456</b>	<b>16.810</b>	<b>13.201</b>	<b>164.049</b>
<b>TOTAL</b>	<b>29.603</b>	<b>28.153</b>	<b>28.153</b>	<b>28.153</b>	<b>28.177</b>	<b>32.050</b>	<b>41.189</b>	<b>28.159</b>	<b>28.156</b>	<b>28.160</b>	<b>41.802</b>	<b>34.226</b>	<b>375.977</b>
Participação da Despesa de Pessoal na Receita Corrente Líquida	1,94 %	1,75 %	1,66 %	1,66 %	1,66 %	1,89 %	2,43 %	1,66 %	1,66 %	1,66 %	2,46 %	2,02 %	1,87 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2017

MARCELO BORGES DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018 - 6º BIMESTRE

(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.217/98)

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total
Receita corrente líquida - STN	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.858	21.478.307
Despesas com pessoal ativo	25.298	25.298	25.298	25.298	25.298	29.784	36.267	25.316	25.183	25.298	36.679	31.107	336.124
Mão de obra terceirizada	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Encargos sociais (Exceto fundo financeiro/previdenciário patronal)	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	9.276
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Previdenciário Patronal	336	336	336	336	336	336	504	336	336	336	504	336	4.371
Inativos	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	6.528	4.352	4.352	4.352	6.534	4.352	56.582
Pensionistas	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	3.629	2.419	2.419	2.419	3.649	2.419	31.468
Salário família													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Sentenças judiciais do período													
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	1.968
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>46.091</b>	<b>58.159</b>	<b>41.628</b>	<b>41.497</b>	<b>41.615</b>	<b>58.613</b>	<b>47.427</b>	<b>543.108</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>Jan/18</b>	<b>Fev/18</b>	<b>Mar/18</b>	<b>Abr/18</b>	<b>Mai/18</b>	<b>Jun/18</b>	<b>Jul/18</b>	<b>Ago/18</b>	<b>Set/18</b>	<b>Out/18</b>	<b>Nov/18</b>	<b>Dez/18</b>	<b>Total</b>
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Decisão judicial de competência anterior (ii, § 1º art. 19),exceto irrf													
Irrf - Decisão judicial de competência anterior													
Mão de obra terceirizada (§ 1º art. 18),exceto irrf	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Outras indenizações	2.108	2.108	2.108	2.108	2.108	2.709	2.074	2.130	1.999	2.108	1.885	1.850	25.295
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Financeiro Pensionistas	251	251	251	251	251	251	373	251	251	251	379	251	3.258
Fundo Financeiro Ativos	2.369	2.369	2.369	2.369	2.369	2.364	3.547	2.366	2.367	2.369	3.555	2.370	30.783
Fundo Financeiro Inativos	455	455	455	455	455	455	683	455	455	455	683	455	5.916
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>14.042</b>	<b>16.971</b>	<b>13.469</b>	<b>13.341</b>	<b>13.456</b>	<b>16.810</b>	<b>13.201</b>	<b>168.570</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>32.050</b>	<b>41.189</b>	<b>28.159</b>	<b>28.156</b>	<b>28.160</b>	<b>41.802</b>	<b>34.226</b>	<b>374.538</b>
Participação da Despesa de Pessoal na Receita Corrente Líquida	1,57 %	1,57 %	1,57 %	1,57 %	1,57 %	1,79 %	2,30 %	1,57 %	1,57 %	1,57 %	2,34 %	1,91 %	1,74 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2017

MARCELO BORGES DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019 - 6º BIMESTRE

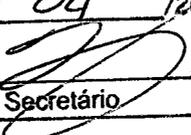
(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.217/98)

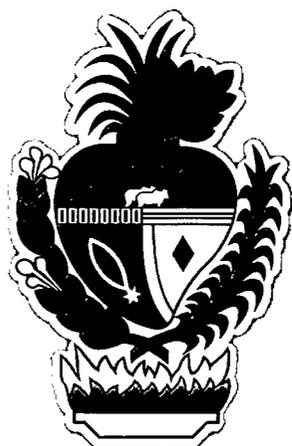
DESPESAS COM PESSOAL	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
Receita corrente líquida - STN	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.398	1.896.398	1.896.398	1.896.398	1.896.398	1.896.398	22.756.782
Despesas com pessoal ativo	25.298	25.298	25.298	25.298	25.298	29.784	36.267	25.316	25.183	25.298	36.679	31.107	336.124
Mão de obra terceirizada	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Encargos sociais (Exceto fundo financeiro/previdenciário patronal)	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	9.276
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Previdenciário Patronal	336	336	336	336	336	336	504	336	336	336	504	336	4.371
Inativos	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	6.528	4.352	4.352	4.352	6.534	4.352	56.582
Pensionistas	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	3.629	2.419	2.419	2.419	3.649	2.419	31.468
Salário família													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Sentenças judiciais do período													
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	1.968
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>46.091</b>	<b>58.159</b>	<b>41.628</b>	<b>41.497</b>	<b>41.615</b>	<b>58.613</b>	<b>47.427</b>	<b>543.108</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>Jan/19</b>	<b>Fev/19</b>	<b>Mar/19</b>	<b>Abr/19</b>	<b>Mai/19</b>	<b>Jun/19</b>	<b>Jul/19</b>	<b>Ago/19</b>	<b>Set/19</b>	<b>Out/19</b>	<b>Nov/19</b>	<b>Dez/19</b>	<b>Total</b>
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Decisão judicial de competência anterior (ii, § 1º art. 19), exceto irrf													
Irpf - Decisão judicial de competência anterior													
Mão de obra terceirizada (§ 1º art. 18), exceto irrf	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Outras indenizações	2.108	2.108	2.108	2.108	2.108	2.709	2.074	2.130	1.999	2.108	1.885	1.850	25.295
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Financeiro Pensionistas	251	251	251	251	251	251	373	251	251	251	379	251	3.258
Fundo Financeiro Ativos	2.369	2.369	2.369	2.369	2.369	2.364	3.547	2.366	2.367	2.369	3.555	2.370	30.783
Fundo Financeiro Inativos	455	455	455	455	455	455	683	455	455	455	683	455	5.916
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>14.042</b>	<b>16.971</b>	<b>13.469</b>	<b>13.341</b>	<b>13.456</b>	<b>16.810</b>	<b>13.201</b>	<b>168.570</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>32.050</b>	<b>41.189</b>	<b>28.159</b>	<b>28.156</b>	<b>28.160</b>	<b>41.802</b>	<b>34.226</b>	<b>374.538</b>
Participação da Despesa de Pessoal na Receita Corrente Líquida	1,48 %	1,48 %	1,48 %	1,48 %	1,48 %	1,69 %	2,17 %	1,48 %	1,48 %	1,48 %	2,20 %	1,80 %	1,65 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2017

MARCELO BORGES DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 11 / 04 / 2007  
  
1º Secretário



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2017001250**

Data Autuação: 10/04/2017

Nº Ofício: 062 - MP  
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:  
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS,  
RELATIVA À DATA-BASE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017 E  
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE SUBPROMOTOR DE  
JUSTIÇA.



2017001250

Ofício nº. 062/2017-GP/SPGJAA

Goiânia, 10 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser – Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste

CEP: 74115-900 – GOIÂNIA-GO



Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, e com esteio no art. 15, inc. V, da Lei Complementar n. 25/1998, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do corrente ano, para apreciação dessa Casa Legislativa.

Ressalto que a revisão proposta corrige os valores atualmente vigentes em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), refletindo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2016.

Informo, por fim, que o impacto da medida atende aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conforme demonstrado por meio dos documentos anexos.

Atenciosamente,



**BENEDITO TORRES NETO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS**

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências concede revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes dos quadros de serviços auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A majoração da remuneração dos servidores foi fixada no artigo 1º do projeto em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2016.

Referida revisão tem efeitos financeiros a partir de 1º de maio do ano em curso, conforme disposto no art. 45 da Lei Estadual n. 14.810, de 1º de julho de 2004 c/c o art. 1º da Lei Estadual n. 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

O parágrafo único do artigo 1º estende o reajuste ao vencimento do extinto cargo de Subpromotor de justiça, haja vista a existência de pensionistas ainda vinculadas ao referido padrão remuneratório.

Os artigos 2º e 3º tratam de formalidades essenciais quanto à disponibilidade orçamentária e vigência da futura norma, cumprindo informar que os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) asseguram o atendimento aos limites estabelecidos para despesa com pessoal, conforme documentos anexos.

Sendo estas as justificativas sobre o projeto encaminhado, colocamos à inteira disposição dessa Colenda Casa Legislativa para informações complementares, caso necessário.

Por oportuno, apresento cumprimentos com respeito e consideração, aguardando seja o texto distribuído nas respectivas comissões, ou nas comissões técnicas reunidas, e, posteriormente, aprovado em plenário.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 de abril de 2017.

  
BENEDITO TORRES NETO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2017

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base do mês de maio do ano de 2017 e reajusta os vencimentos do cargo de Subpromotor de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, relativa à data-base de maio de 2017, com a majoração de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), incidente sobre os valores constantes das tabelas vigentes no mês de abril de 2017.

Parágrafo único. Aplica-se ao vencimento correspondente ao cargo de Subpromotor de Justiça do Estado de Goiás o reajuste previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado de Goiás ao Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de abril de 2017, 128º da República.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

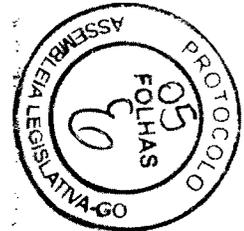
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017 - 6º BIMESTRE

(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.217/98)

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Total
Receita corrente líquida - STN	1.529.222	1.604.232	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	1.695.885	20.092.304
Despesas com pessoal ativo	24.543	24.680	24.680	24.680	25.340	29.784	36.267	25.316	25.183	25.298	36.679	31.107	333.557
Mão de obra terceirizada	1.951	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.839
Encargos sociais (Exceto fundo financeiro/previdenciário patronal)	1.560	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	10.063
Fundo Financeiro Patronal	3.862	3.830	3.830	3.830	4.194	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	53.014
Fundo Previdenciário Patronal	311	312	312	312	336	336	504	336	336	336	504	336	4.274
Inativos	4.384	4.354	4.354	4.354	4.352	4.352	6.528	4.352	4.352	4.352	6.534	4.352	56.620
Pensionistas	2.575	2.420	2.420	2.420	2.419	2.419	3.629	2.419	2.419	2.419	3.649	2.419	31.627
Salário família													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.310	2.220	2.220	2.220	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.058
Sentenças judiciais do período													
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	170	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	1.974
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>41.666</b>	<b>40.561</b>	<b>40.561</b>	<b>40.561</b>	<b>41.647</b>	<b>46.091</b>	<b>58.159</b>	<b>41.628</b>	<b>41.497</b>	<b>41.615</b>	<b>58.613</b>	<b>47.427</b>	<b>540.026</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.310	2.220	2.220	2.220	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.058
Decisão judicial de competência anterior (ii, § 1º art. 19), exceto irrf													
Irrf - Decisão judicial de competência anterior													
Mão de obra terceirizada (§ 1º art. 18), exceto irrf	1.951	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.839
Outras indenizações	1.403	2.049	2.049	2.049	2.138	2.709	2.074	2.130	1.999	2.108	1.885	1.850	24.443
Fundo Financeiro Patronal	3.862	3.830	3.830	3.830	4.194	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	53.014
Fundo Financeiro Pensionistas	250	234	234	234	251	251	373	251	251	251	379	251	3.207
Fundo Financeiro Ativos	1.862	1.846	1.846	1.846	2.364	2.364	3.547	2.366	2.367	2.369	3.555	2.370	28.701
Fundo Financeiro Inativos	425	422	422	422	455	455	683	455	455	455	683	455	5.787
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12.063</b>	<b>12.408</b>	<b>12.408</b>	<b>12.408</b>	<b>13.470</b>	<b>14.042</b>	<b>16.971</b>	<b>13.469</b>	<b>13.341</b>	<b>13.456</b>	<b>16.810</b>	<b>13.201</b>	<b>164.049</b>
<b>TOTAL</b>	<b>29.603</b>	<b>28.153</b>	<b>28.153</b>	<b>28.153</b>	<b>28.177</b>	<b>32.050</b>	<b>41.189</b>	<b>28.159</b>	<b>28.156</b>	<b>28.160</b>	<b>41.802</b>	<b>34.226</b>	<b>375.977</b>
Participação da Despesa de Pessoal na Receita Corrente Líquida	1,94 %	1,75 %	1,66 %	1,66 %	1,66 %	1,89 %	2,43 %	1,66 %	1,66 %	1,66 %	2,46 %	2,02 %	1,87 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2017

MARCELO BORGES DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018 - 6º BIMESTRE

(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.217/98)

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total
Receita corrente líquida - STN	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.859	1.789.858	21.478.307
Despesas com pessoal ativo	25.298	25.298	25.298	25.298	25.298	29.784	36.267	25.316	25.183	25.298	36.679	31.107	336.124
Mão de obra terceirizada	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Encargos sociais (Exceto fundo financeiro/previdenciário patronal)	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	9.276
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Previdenciário Patronal	336	336	336	336	336	336	504	336	336	336	504	336	4.371
Inativos	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	6.528	4.352	4.352	4.352	6.534	4.352	56.582
Pensionistas	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	3.629	2.419	2.419	2.419	3.649	2.419	31.468
Salário família													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Sentenças judiciais do período													
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	1.968
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>46.091</b>	<b>58.159</b>	<b>41.628</b>	<b>41.497</b>	<b>41.615</b>	<b>58.613</b>	<b>47.427</b>	<b>543.108</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>Jan/18</b>	<b>Fev/18</b>	<b>Mar/18</b>	<b>Abr/18</b>	<b>Mai/18</b>	<b>Jun/18</b>	<b>Jul/18</b>	<b>Ago/18</b>	<b>Set/18</b>	<b>Out/18</b>	<b>Nov/18</b>	<b>Dez/18</b>	<b>Total</b>
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Decisão judicial de competência anterior (ii, § 1º art. 19),exceto irrf													
Irff - Decisão judicial de competência anterior													
Mão de obra terceirizada (§ 1º art. 18),exceto irrf	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Outras indenizações	2.108	2.108	2.108	2.108	2.108	2.709	2.074	2.130	1.999	2.108	1.885	1.850	25.295
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Financeiro Pensionistas	251	251	251	251	251	251	373	251	251	251	379	251	3.258
Fundo Financeiro Ativos	2.369	2.369	2.369	2.369	2.369	2.364	3.547	2.366	2.367	2.369	3.555	2.370	30.783
Fundo Financeiro Inativos	455	455	455	455	455	455	683	455	455	455	683	455	5.916
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>14.042</b>	<b>16.971</b>	<b>13.469</b>	<b>13.341</b>	<b>13.456</b>	<b>16.810</b>	<b>13.201</b>	<b>168.570</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>32.050</b>	<b>41.189</b>	<b>28.159</b>	<b>28.156</b>	<b>28.160</b>	<b>41.802</b>	<b>34.226</b>	<b>374.538</b>
Participação da Despesa de Pessoal na Receita Corrente Líquida	1,57 %	1,57 %	1,57 %	1,57 %	1,57 %	1,79 %	2,30 %	1,57 %	1,57 %	1,57 %	2,34 %	1,91 %	1,74 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2017

MARCELO BORGES DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

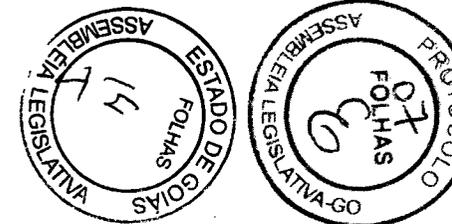
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019 - 6º BIMESTRE

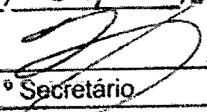
(Artigo 22 e inciso IV e § 2º do artigo 59 da LRF; §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 9.217/98)

DESPESAS COM PESSOAL	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
Receita corrente líquida - STN	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.399	1.896.398	1.896.398	1.896.398	1.896.398	1.896.398	1.896.398	22.756.782
Despesas com pessoal ativo	25.298	25.298	25.298	25.298	25.298	29.784	36.267	25.316	25.183	25.298	36.679	31.107	336.124
Mão de obra terceirizada	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Encargos sociais (Exceto fundo financeiro/previdenciário patronal)	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	773	9.276
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Previdenciário Patronal	336	336	336	336	336	336	504	336	336	336	504	336	4.371
Inativos	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	4.352	6.528	4.352	4.352	4.352	6.534	4.352	56.582
Pensionistas	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	2.419	3.629	2.419	2.419	2.419	3.649	2.419	31.468
Salário família													
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Sentenças judiciais do período													
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	164	1.968
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>41.615</b>	<b>46.091</b>	<b>58.159</b>	<b>41.628</b>	<b>41.497</b>	<b>41.615</b>	<b>58.613</b>	<b>47.427</b>	<b>543.108</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>Jan/19</b>	<b>Fev/19</b>	<b>Mar/19</b>	<b>Abr/19</b>	<b>Mai/19</b>	<b>Jun/19</b>	<b>Jul/19</b>	<b>Ago/19</b>	<b>Set/19</b>	<b>Out/19</b>	<b>Nov/19</b>	<b>Dez/19</b>	<b>Total</b>
Despesas de exer. anteriores da comp. do período anterior ao da apuração	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	2.261	27.132
Decisão judicial de competência anterior (ii, § 1º art. 19), exceto irrf													
irrf - Decisão judicial de competência anterior													
Mão de obra terceirizada (§ 1º art. 18), exceto irrf	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	1.808	21.696
Outras indenizações	2.108	2.108	2.108	2.108	2.108	2.709	2.074	2.130	1.999	2.108	1.885	1.850	25.295
Fundo Financeiro Patronal	4.204	4.204	4.204	4.204	4.204	4.194	6.225	4.198	4.201	4.204	6.240	4.207	54.491
Fundo Financeiro Pensionistas	251	251	251	251	251	251	373	251	251	251	379	251	3.258
Fundo Financeiro Ativos	2.369	2.369	2.369	2.369	2.369	2.364	3.547	2.366	2.367	2.369	3.555	2.370	30.783
Fundo Financeiro Inativos	455	455	455	455	455	455	683	455	455	455	683	455	5.916
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>13.456</b>	<b>14.042</b>	<b>16.971</b>	<b>13.469</b>	<b>13.341</b>	<b>13.456</b>	<b>16.810</b>	<b>13.201</b>	<b>168.570</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>28.160</b>	<b>32.050</b>	<b>41.189</b>	<b>28.159</b>	<b>28.156</b>	<b>28.160</b>	<b>41.802</b>	<b>34.226</b>	<b>374.538</b>
Participação da Despesa de Pessoal na Receita Corrente Líquida	1,48 %	1,48 %	1,48 %	1,48 %	1,48 %	1,69 %	2,17 %	1,48 %	1,48 %	1,48 %	2,20 %	1,80 %	1,65 %

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2017

MARCELO BORGES DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Em 11 / 04 / 2017  
  
1º Secretário